



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 17/2008 DE 15 DE MAIO DE 2.008

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção de Três Praças no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia para o Exercício de 2008"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de construção de três praças, no valor de R\$ 127.016,54 (Cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.008, as obras de construção de três praças, no valor de R\$ 127.016,54 (Cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 127.016,54 (Cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado as obras de construção de três praças, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.008000	Construção de Praças
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 123.206,08 (Cento e vinte e três mil, duzentos e seis reais e oito centavos), do Ministério do Turismo (Contrato de repasse n.º 0229590-74/2007), pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 3.810,46 (Três mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) por anulação de dotações orçamentárias autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da lei n.º 42/2007 de 22/11/2007.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 15 de Maio de 2.008



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

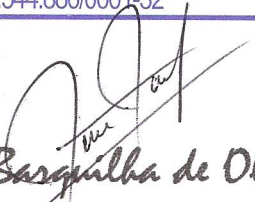
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

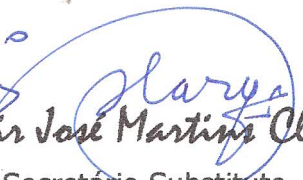
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32




Evaldo Basquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto